LEI N.º 5.276, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 5.400,00 M², COMPOSTO DO LOTE ÚNICO DA QUADRA N.° 20-A, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL IPÊ AMARELO"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum, a área de 5.400,00 m², composta de uma quadra, lote único sob o n.° 20-A, localizado no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Ipê Amarelo" com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 60,00 metros confrontando com a Rua Honorival Fontes; pela lateral direita 90,00 metros confrontando com a Rua Araxa; pela lateral esquerda 90,00 metros confrontando com a Rua Veríssimo; e pelos fundos 60,00 metros confrontando com a Rua Antonio Marcelino de Mendonça.

Art. 2º A área desafeta destina-se, exclusivamente, para construção de casas populares.

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 28 de agosto de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal